



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 420/2010 – INDIAPORÃ, 06 DE OUTUBRO DE 2.010.

(Dispõe sobre autorização para concessão de bem público e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do § 1º, do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Indiaporã, a firmar contrato de concessão com a **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ** para ceder gratuitamente o imóvel de propriedade do Município, pelo prazo de 06 (seis) anos, prorrogáveis por mais 04 (quatro) anos, caso haja interesse das partes, este imóvel situado as Ruas Innocêncio Dutra de Sant'Anna, Monteiro Lobato, Manoel Urquiza Nogueira e 1º de Maio, constante da quadra 16, da cidade de Indiaporã, desta comarca, com área de 6.444,63 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: Começa no ponto 1, segue por uma distância de 92,00 m, confrontando com a Rua Innocêncio Dutra de Sant'Anna, até o ponto 2, segue em curva a direita de raio == 4,00 m, num desenvolvimento de 6,28 m, confrontando com o cruzamento das Ruas Innocêncio Dutra de Sant'Anna e Monteiro Lobato, até o ponto 3; segue por uma distância de 13,00 m, confrontando com a Rua Monteiro Lobato, até o ponto 4; segue por uma distância de 130,08 m, confrontando com Isau Gouveia Arantes até o ponto 5; segue por uma distância de 4,50 m, confrontando com a Rua Manoel Urquiza Nogueira, até o ponto 6; segue em curva a direita de raio = 4,00 m, num desenvolvimento de 4,23 m, confrontando com o cruzamento das Ruas Manoel Urquiza Nogueira e 1º de Maio, até o ponto 7, segue por uma distância de 97,57 m, confrontando com a Rua 1º de Maio, até o ponto 8; segue em curva a direita de raio = 4,00 m, num desenvolvimento de 6,28 m, confrontando com o cruzamento das ruas 1º de Maio e Innocêncio Dutra de Sant'Anna, até o ponto 1, onde teve início a descrição,



(Assinatura)



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

registrada sob nº 01, na matrícula nº 13.437, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis-SP. Existe edificado no terreno descrito um prédio onde será instalada a **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ**.

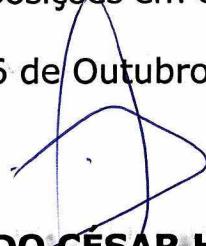
PARÁGRAFO 1º - Por tratar-se de Associação Casa de Saúde Beneficente e sem fins lucrativos, dispensa-se o procedimento Licitatório no caso da concessão contida nesta Lei.

PARÁGRAFO 2º - Esta concessão tem caráter provisório com tempo determinado. Porém será rescindida automaticamente, devendo retomar imediatamente para o Município o imóvel de que traía esta Lei, caso a Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã deixe de funcionar ou ocorra destinação diferente do que consta desta Lei.

ART. 2º - No prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo baixará o respectivo ato pertinentes a concessão.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 06 de Outubro de 2.010.


FERNANDO CESAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal **"SEMANÁRIO"**, de Ouroeste.


CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração





Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ/MF 46.947.396/0001-80

LEI Nº 420/2010 - INDIAPORÃ, 06 DE OUTUBRO DE 2.010.

(Dispõe sobre autorização para concessão de bem público e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI...

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do § 1º, do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Indiaporã, a firmar contrato de concessão com a ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ para ceder gratuitamente o imóvel de propriedade do Município, pelo prazo de 06 (seis) anos, prorrogáveis por mais 04 (quatro) anos, caso haja interesse das partes, este imóvel situado as Ruas Innocencio Dutra de Sant'Anna, Monteiro Lobato, Manoel Urquiza Nogueira e 1º de Maio, constante da quadra 16, da cidade de Indiaporã, desta comarca, com área de 6.444,63 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: Começa no ponto 1, segue por uma distância de 92,00 m, confrontando com a Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, até o ponto 2, segue em curva a direita de raio = 4,00 m, num desenvolvimento de 6,28 m, confrontando com o cruzamento das Ruas Innocencio Dutra de Sant'Anna e Monteiro Lobato, até o ponto 3; segue por uma distância de 13,00 m, confrontando com a Rua Monteiro Lobato, até o ponto 4; segue por uma distância de 130,08 m, confrontando com Isau Gouveia Arantes até o ponto 5; segue por uma distância de 4,50 m, confrontando com a Rua Manoel Urquiza Nogueira, até o ponto 6; segue em curva a direita de raio = 4,00 m, num desenvolvimento de 4,23 m, confrontando com o cruzamento das Ruas Manoel Urquiza Nogueira e 1º de Maio, até o ponto 7, segue por uma distância de 97,57 m,

confrontando com a Rua 1º de Maio, até o ponto 8; segue em curva a direita de raio = 4,00 m, num desenvolvimento de 6,28 m, confrontando com o cruzamento das ruas 1º de Maio e Innocencio Dutra de Sant'Anna, até o ponto 1, onde teve início a descrição, registrada sob nº 01, na matrícula nº 13.437, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis-SP. Existe edificado no terreno descrito um prédio onde será instalada a ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ.

PARÁGRAFO 1º - Por tratar-se de Associação Casa de Saúde Beneficente e sem fins lucrativos, dispensa-se o procedimento Licitatório no caso da concessão contida nesta Lei.

PARÁGRAFO 2º - Esta concessão tem caráter provisório com tempo determinado. Porém será rescindida automaticamente, devendo retomar imediatamente para o Município o imóvel de que tráa esta Lei, caso a Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã deixe de funcionar ou ocorra destinação diferente do que consta desta Lei.

ART. 2º - No prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo baixará o respectivo ato pertinente a concessão.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 06 de Outubro de 2.010.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração

Plantae Consultoria Ambiental

(17) 3212-5740
3013-2813

Áreas de Atuação
Reflorestamento;
Outorgas de poços artesianos;
Licenciamento Ambiental;
Manejo Florestal e muito mais...

www.plantaeambiental.com.br

Plantae

São José do Rio Preto, Rua: Osvaldo Aranha, 1785 - Parque Industrial